



ESTADO DA BAHIA  
**Prefeitura Municipal de Cruz das Almas**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 804/01, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2001.**

“Concede reajuste de 10% aos servidores públicos e adota outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

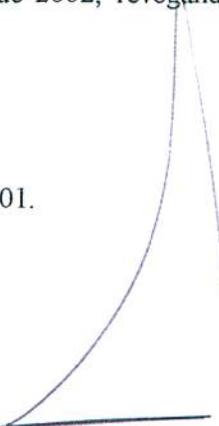
**Art. 1º** - Ficam enquadrados no dispositivo que concede o reajuste de 10% (dez por cento) os funcionários detentores dos cargos de Arquivista, Assistente Administrativo, Técnico em Contabilidade, Fiscal de Serviços Públicos, Agente Arrecadador, Digitador, Auxiliar de Contabilidade, Secretária Escolar, Auxiliar de Biblioteca, Carpinteiro, Pintor, Operador de Micro, Auxiliar de Enfermagem, Fiscal Rodoviário, Motorista, Telefonista, Tratorista, Pedreiro, Encanador, Secretária Executiva, Eletricista, Operador de Máquinas, Encarregados, Enfermeira, Assistente Social, Pedagoga, Bibliotecário, Agentes, Assessor, Auxiliar de Tesouraria, Chefe de Setor, Chefe de Seção, Chefe de Departamento.

**Art. 2º** - Estão excluídos desta regalia os Professores, Diretores e Vice-Diretores já contemplados com o Plano de Carreira do Magistério e funcionários detentores de salário mínimo já sujeitos à atualização.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de Janeiro de 2002, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Cruz das Almas(BA), 11 de Dezembro de 2001.

  
Raimundo Jean Cavalcante Silva  
Prefeito

  
David Nascimento  
Secretário de Administração